



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2016.

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado às empresas **LUCIANA APARECIDA SOUZA SILVEIRA-MEI, LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA-MEI DO ADITIVO:**

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quinta, para o período compreendido entre **19/01/17 a 18/07/17**, tendo em vista que não foi possível concluir os cursos no tempo programado, conforme prevê o art. 57, I, da Lei 8.666/93. Nova Andradina MS, 17 de Janeiro de 2017.

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ordenadora de Despesa

LUCIANA APARECIDA SOUZA SILVEIRA-MEI

Luciana Aparecida Souza Silveira

Fornecedor

LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA-MEI

Lilian Aparecida De Oliveira

Fornecedor

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2016

DAS PARTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS** e outro lado a empresa **M. R. P. BASILIO – EPP DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

DOS PREÇOS

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 376/2016, a saber:

2557-M. R. P. BASILIO - EPP						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER LINHA nº 27, PERCORRENDO 343,4 km/d x 205 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2017. O ÔNIBUS OFERTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO ADEQUADA, COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO PETINENTE, DE ACORDO COM O ART. 136 E 137 DO CTB - CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO - LEI Nº 9503, DE 23.09.97 E O MANUAL DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL. O ÔNIBUS UTILIZADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVE TER INSPEÇÃO APROVADA PALO DETRAN, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO ESTADUAL.	M.B.	UN	70397,0000	4,3000	302.707,10
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER LINHA nº 28, PERCORRENDO 490 km/d x 205 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2017. SENDO QUE SERÁ NECESSÁRIO PARA ATENDER A REFERIDA LINHA 2 (DOIS) ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR. OS ÔNIBUS OFERTADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO ADEQUADA, COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO PETINENTE, DE ACORDO COM O ART. 136 E 137 DO CTB - CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO - LEI Nº 9503, DE 23.09.97 E O MANUAL DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL. OS ÔNIBUS UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVEM TER INSPEÇÃO APROVADA PALO DETRAN, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO ESTADUAL.	M.B.	UN	100450,0000	4,3000	431.935,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER LINHA nº 29, PERCORRENDO 292 km/d x 205 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2017. O ÔNIBUS OFERTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO ADEQUADA, COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO PETINENTE, DE ACORDO COM O ART. 136 E 137 DO CTB - CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO - LEI Nº 9503, DE 23.09.97 E O MANUAL DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	VW	UN	57610,0000	4,3000	248.583,00

	DE MATO GROSSO DO SUL. O ÔNIBUS UTILIZADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVE TER INSPEÇÃO APROVADA PALO DETRAN, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO ESTADUAL.					
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER LINHA nº 30, PERCORRENDO 327,6 km/d x 205 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2017. O ÔNIBUS OFERTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO ADEQUADA, COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO PETINENTE, DE ACORDO COM O ART. 136 E 137 DO CTB - CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO - LEI Nº 9503, DE 23.09.97 E O MANUAL DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL. O ÔNIBUS UTILIZADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVE TER INSPEÇÃO APROVADA PALO DETRAN, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO ESTADUAL.	M.B.	UN	67158,0000	4,3000	288.779,40
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER LINHA nº 31, PERCORRENDO 203,6 km/d x 205 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2017. O ÔNIBUS OFERTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO ADEQUADA, COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO PETINENTE, DE ACORDO COM O ART. 136 E 137 DO CTB - CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO - LEI Nº 9503, DE 23.09.97 E O MANUAL DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL. O ÔNIBUS UTILIZADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVE TER INSPEÇÃO APROVADA PALO DETRAN, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO ESTADUAL.	VW	UN	41779,0000	4,3000	179.649,70
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER LINHA nº 32, PERCORRENDO 195 km/d x 205 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2017. O ÔNIBUS OFERTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO ADEQUADA, COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO PETINENTE, DE ACORDO COM O ART. 136 E 137 DO CTB - CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO - LEI Nº 9503, DE 23.09.97 E O MANUAL DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL. O ÔNIBUS UTILIZADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVE TER INSPEÇÃO APROVADA PALO DETRAN, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO ESTADUAL.	M.B.	UN	39975,0000	4,3000	171.882,50
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER LINHA nº 33, PERCORRENDO 240 km/d x 205 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2017. O ÔNIBUS OFERTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO	VW	UN	49200,0000	4,3000	211.560,00

	ADEQUADA, COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO PETINENTE, DE ACORDO COM O ART. 136 E 137 DO CTB - CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO - LEI Nº 9503, DE 23.09.97 E O MANUAL DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL. O ÔNIBUS UTILIZADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVE TER INSPEÇÃO APROVADA PALO DETRAN, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO ESTADUAL.					
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEICULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER LINHA nº 34, PERCORRENDO 203,8 km/d x 205 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2017. O ÔNIBUS OFERTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO ADEQUADA, COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO PETINENTE, DE ACORDO COM O ART. 136 E 137 DO CTB - CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO - LEI Nº 9503, DE 23.09.97 E O MANUAL DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL. O ÔNIBUS UTILIZADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVE TER INSPEÇÃO APROVADA PALO DETRAN, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO ESTADUAL.	M.B.	UN	41779.0000	4.3000	179.649,70
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEICULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER LINHA nº 35, PERCORRENDO 265,2 km/d x 205 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2017. O ÔNIBUS OFERTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO ADEQUADA, COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO PETINENTE, DE ACORDO COM O ART. 136 E 137 DO CTB - CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO - LEI Nº 9503, DE 23.09.97 E O MANUAL DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL. O ÔNIBUS UTILIZADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVE TER INSPEÇÃO APROVADA PALO DETRAN, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO ESTADUAL.	SCANIA	UN	54366.0000	4.3000	233.773,80
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEICULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER LINHA nº 36, PERCORRENDO 207,6 km/d x 205 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2017. O ÔNIBUS OFERTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO ADEQUADA, COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO PETINENTE, DE ACORDO COM O ART. 136 E 137 DO CTB - CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO - LEI Nº 9503, DE 23.09.97 E O MANUAL DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL. O ÔNIBUS UTILIZADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVE TER INSPEÇÃO APROVADA PALO DETRAN, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO ESTADUAL.	VOLARE	UN	42558.0000	4.3000	182.999,40
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	M.B.	UN	45920.0000	4.3000	197.456,00

	TRANSPORTE ESCOLAR, VEICULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER LINHA nº 37, PERCORRENDO 224 km/d x 205 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2017. O ÔNIBUS OFERTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO ADEQUADA, COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO PETINENTE, DE ACORDO COM O ART. 136 E 137 DO CTB - CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO - LEI Nº 9503, DE 23.09.97 E O MANUAL DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL. O ÔNIBUS UTILIZADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVE TER INSPEÇÃO APROVADA PALO DETRAN, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO ESTADUAL.					
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEICULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER LINHA nº 38, PERCORRENDO 88 km/d x 205 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2017. O ÔNIBUS OFERTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO ADEQUADA, COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO PETINENTE, DE ACORDO COM O ART. 136 E 137 DO CTB - CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO - LEI Nº 9503, DE 23.09.97 E O MANUAL DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL. O ÔNIBUS UTILIZADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVE TER INSPEÇÃO APROVADA PALO DETRAN, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO ESTADUAL.	M.B.	UN	18040.0000	4.3000	77.572,00
Total do Fornecedor:						2.706.557,80

DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93. 2.056 - 33.90.39.00.00.000001

Nova Andradina - MS, 23/12/2016

NAIR APARECIDA LORENCINI RUSSO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ordenadora de Despesa

Equipe de Apoio

KATIA DE MATOS INACIO

Pregoeiro

023.251.761-42

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

THIAGO ANTONIO DA COSTA

EQUIPE DE APOIO

026.002.561-56

M. R. P. BASILIO - EPP

MARCIA REGINA PEREIRA BASILIO - CPF: 583.094.111-20

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 013/2017 - Processo nº 48188/2017 - FLY Nº 0333.0000722/2017, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Objeto Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Unidades Educacionais Municipais participantes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme CI nº 040/2017 e solicitação nº 60/2017 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estará disponível a partir de 01/02/2017, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços *online* - FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064.. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 13/02/2017 às 07:30 horas (Horário Local)**

Nova Andradina MS, 26 de Janeiro de 2017.

Katia de Matos Inacio

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 014/2017 do processo nº 48162/2017 - FLY Nº 0333.000697/2017, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: Aquisição de pneumáticos, para atender veículos municipais lotados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme CI nº 36/2017 e solicitação nº 17/2017 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estará disponível a partir de 30/01/2017, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços *online* – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 – ramal 5062, 5063 ou 5064.

Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 10/02/2017 às 07:30 horas.

Nova Andradina – MS, 26 de Janeiro de 2017.

Gilberto Barbieri

Pregoeiro

Anexo I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as Unidades Educacionais Municipais e Entidades conveniadas participantes doPNAE.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Abacaxi Hawaii in natura, apresentando grau de evolução completa do tamanho aroma e cor própria com ausência de sujidades, parasitas de larvas de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA.	KG	5.028,00	7,03	35.346,84
02	ABÓBORA CABOTIA IN NATURA, tamanha uniforme e colorado uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	936,00	2,59	2.424,24
03	ABORINHA TIPO PAULISTA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	726,00	2,23	1.618,98
04	ACELGA IN NATURA, ótima qualidade, compacta, firme isenta de sujeira, insetos, parasitas e larvas	UN.	456,00	5,07	2.311,92
05	ALFACE, crespa, em pé de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, descolorado, queimado de sol. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	UN.	8.000,00	3,23	25.840,00
06	ALMEIRÃO MAÇO DE 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	MAÇ O	1.566,00	3,16	4.948,56
07	BANANA NANCIA IN NATURA de ótima qualidade, compacta firme coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos de espécie inseto de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, e cortes e perfurações.	KG	1.992,00	4,08	8.127,36
08	BATATA DOCE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	726,00	2,20	1.597,20
09	Berinjela de 1ª qualidade, in natura kg tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, injúrias por pragas ou doenças.	KG	840,00	2,43	2.041,20
10	BETERRABA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	936,00	2,25	2.106,00
11	CEBOLA IN NATURA, TIPO MEDIO, 1ª QUALIDADE, NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	678,00	2,63	1.783,14
12	Cebolinha, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de parasitas, larvas resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	MAÇ O	2.288,00	3,03	6.872,04
13	CENOURA IN NATURA, NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	936,00	1,93	1.806,48
14	CHICÓRIA, em maço de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	MAÇ O	672,00	3,04	2.042,88
15	COUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA IN NATURA, MOLHO, INTEIRO, VERDE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA, CADA NAÇO COM NO MÍNIMO	MAÇ O	672,00	3,08	2.069,76

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	300 GRAMAS GOIABA VERMELHA IN NATURA, TIPO A, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	5.064,00	6,93	35.093,52
17	LEITE PASTORIZADO PCT 1 LT TIPO C, conservado entre 1 a 10 graus centígrados: teor de matéria gorda mínima de 3,0% ; validade de 48 horas, envasado em embalagens de saco de polietileno de baixa densidade contendo 1 litro do produto; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto (2.244, de 04/06/97), MERCOSUL; inst. normativa 51 de 18/09/2002 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA. Data de entrega, e data de validade do produto, não poderá exceder 50% de data de validade impressa no rótulo ou embalagem.	PCTE	33.552,00	2,67	89.583,84
18	LIMÃO,Taiti, de 1ª qualidade in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante deverá estar em perfeito estado para consumo.	KG	4.464,00	2,73	12.186,72
19	MAMÃO fiformosa de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sementes, parasitas e larvas, resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassados ou murchos, deformados, descolorados, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	KG	5.712,00	4,17	23.819,04
20	MANDIOCA branca/ amarela, descascada, de 1ª qualidade in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	1.200,00	4,95	5.940,00
21	MARACUJA AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos como podridão, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas, embalagem de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	1.152,00	10,46	12.049,92
22	MELÂNCIA IN NATURA, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRMA ISENTA DE SUJEIRAS, INSETOS, PARASITAS E LARVAS SEM RACHADURAS, (48-02-13891)	KG	6.534,00	1,83	11.957,22
23	REPOLHO IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	1.200,00	1,79	2.148,00
24	RUCULA DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	MAÇ O	864,00	3,13	2.704,32
25	Salsa em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo sem defeitos como podridão, queimado de sol, embalado em sacos de polietileno transparentes, atóxico e intacto.	MAÇ O	2.288,00	3,03	6.872,04
26	TOMATE SALADA IN NATURA, in natura, ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos de espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, e cortes e perfurações.	KG	2.868,00	2,70	7.743,60
				TOTAL RS	311.034,82

Valor Total estimado da aquisição: 311.034,82 (trezentos e onze mil, trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos);

Justificativa: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender as Unidades Educacionais Municipais e Entidades conveniadas participantes do PNAE.

Prazo de Entrega: Prazo de entrega será de 08 (oito) horas, conforme solicitação da Secretaria.

Vigência: será em até 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal;

Local de Entrega: Será nas Unidades Educacionais do município que se encontram na zona urbana e na Zona Rural do município conforme a solicitação dos Diretores ou responsáveis pelas unidades educacionais.

Unidade Fiscalizadora: A Secretaria Solicitante

Nova Andradina, MS, 26 de Janeiro de 2017.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

C.I. Comitê de Investimentos - 001/2017

Nova Andradina-MS, 26 de janeiro 2017.

Á Diretora Presidente – PREVINA

Edna Chulli

Senhora Diretora,

Informamos as datas das reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos que serão realizadas na Sede do PREVINA:

02/02/2017	08:00 H
14/02/2017	14:00 H
02/03/2017	08:00 H
14/03/2017	14:00 H
06/04/2017	08:00 H
11/04/2017	14:00 H
04/05/2017	08:00 H
09/05/2017	14:00 H
08/06/2017	08:00 H
13/06/2017	14:00 H
06/07/2017	08:00 H
11/07/2017	14:00 H
03/08/2017	08:00 H
15/08/2017	14:00 H
05/09/2017	08:00 H
12/09/2017	14:00 H
05/10/2017	08:00 H
10/10/2017	14:00 H
09/11/2017	08:00 H
14/11/2017	14:00 H
07/12/2017	08:00 H
12/12/2017	14:00 H

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMARSOARES ANDRADE - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

Respeitosamente,

Bruno Alves de Sales

Gestor do Comitê de Investimento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 005 AO CONTRATO Nº 027/2014.**DAS PARTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado **ALESSANDRA DE ALMEIDA SILVA****DO ADITIVO:**

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula décima quarta, para o período compreendido entre o dia **30/01/2017** a **30/11/2017**, (10 meses) tendo em vista a natureza de contínua, no qual a contratada presta serviços técnicos em radiologia, com especialização em mamografia com fundamento no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 24 de janeiro de 2017.

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

ALESSANDRA DE ALMEIDA SILVA

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 016 AO CONTRATO Nº 073/2006.**DAS PARTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e do outro lado a pessoa física **LEONELO NATALINO PAVAN****DO ADITIVO:**

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre o dia **01/01/2017** a **31/12/2017**, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de localização e adequação de instalações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Departamento Municipal de Trânsito e ainda que a área serve de acomodações para os ônibus da SEMEC, com fundamento na Lei nº 8.245/91.

Nova Andradina-MS, 29 de dezembro de 2016.

UMBERTO CANESQUE FILHO

Secretário Municipal De Serviços Públicos

Locatário

LEONELO NATALINO PAVAN

Proc. JanesLau Pini

Locador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 185/2012.**DAS PARTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado **VALDECI SOBREIRA DA SILVA****DO ADITIVO:**

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual previsto na cláusula quinta, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGPM, conforme tabela acostada aos autos, passando o valor mensal de **R\$ 1.250,75 (um mil e duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)**, para **R\$ 1.333,49 (um mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos)** bem como prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sétima, para o período compreendido entre **01/01/2017** até **31/12/2017**, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de manutenção e guarda os veículos da SEMUSP e SEMEC, e que somente haverá aumento do aluguel com base no índice do IGPM, não havendo outra alteração do valor do contrato originário, com fundamento na Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina-MS, 30 de dezembro de 2016.

UMBERTO CANESQUE FILHO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Locatário

VALDECI SOBREIRA DA SILVA

Locador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 316/2016.**DAS PARTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a empresa **ROGÉRIO MICHELS DAS CHAGAS - ME****DO ADITIVO:**

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual previsto na cláusula terceira, passando o valor original de **R\$ 18.045,00 (dezoito mil e quarenta e cinco reais)**, para um valor de **R\$ 22.239,65 (vinte e dois mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)** bem como prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre **01/01/2017** até **15/02/2017**, tendo em vista que houve a necessidade de alterações na planilha orçamentária, com fundamento no Art.65, § 1º da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 28 de dezembro de 2016.

UMBERTO CANESQUE FILHO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Contratante

ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS – ME

Rogério Michels das Chagas

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 AO CONTRATO Nº 324/2016**DAS PARTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado, a empresa **TRANS MARINHO LTDA - ME****DO ADITIVO:**

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar a

CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO, tendo em vista que houve um equívoco ao constar a data de vigência do contrato nº 324/2016, **onde consta:**

4.1 A vigência deste instrumento será contados da assinatura do contrato por um período até 31 de Dezembro de 2016, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Deveria constar:

4.1 A vigência deste instrumento será contados da assinatura do contrato por um período até 12 meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Portando onde lê-se: 4.1 A vigência deste instrumento será contados da assinatura do contrato por um período até 31 de Dezembro de 2016, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Leia-se: 4.1 A vigência deste instrumento será contados da assinatura do contrato por um período até 12 meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 24 de Janeiro de 2017.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Contratada

TRANS MARINHO LTDA - ME
Djalma Marinho Umurama
Contratante**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 187/2016.****DAS PARTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado à empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP****DO ADITIVO:**

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre **01/01/2017** a **31/12/2017**, tendo em vista se tratar de serviço de natureza contínua e a necessidade do sistema de Gestão Escolar nas escolas, para cadastros de matrículas e emissão de transferência e boletins escolares, com fundamento no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina MS, 29 de Dezembro de 2016.

Nair Aparecida Lorencini Russo

Secretária Municipal de Educação,

Cultura e Esporte

Contratante

STAF SISTEMAS LTDA - EPP

Rodrigo Teles de Souza

Contratada

DECRETO Nº. 1.936, de 24 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a forma de lançamento e pagamento da contribuição de melhoria (asfalto), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar pública, em especial para as pessoas que se beneficiaram com obras, conforme Edital de Contribuição de Melhoria Preparatória do Lançamento nº 004/2015 de 07 de 17 de Março de 2016, a forma de lançamento e pagamento do tributo (contribuição de melhoria) da Execução de obra de Pavimentação Asfáltica no Bairro Campo Verde, com área total de 7.875,68 m²; cujo certame sagrou-se vencedora a Empresa Equipe Engenharia Ltda, nos termos do Processo nº 29.778/2015;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional e os artigos 132 a 145 da Lei 027, de 29 de dezembro de 1989;

DECRETA:

Art. 1º A Contribuição de Melhoria (asfalto) de que trata este Decreto, lançado sobre os contribuintes constantes no Anexo I, compreende-se a delimitação da zona dos imóveis beneficiados pelos serviços de pavimentação asfáltica e meios fios, os quais são do bairro Campo Verde e confrontantes com a:

- a) Rua Johan Gill;
- b) Avenida Rio Brilhante;
- c) Rua Francisco de Assis Reinaldth;
- d) Rua Ineri Périgo;
- e) Rua Waldemar do Carmo Martins;
- f) Rua Miguel Fabricio Duarte.

Art. 2º A emissão dos carnês da Contribuição de Melhoria (asfalto) serão lançados e parcelados em moeda corrente nacional.

Parágrafo único. O recolhimento da Contribuição de Melhoria será efetuado nos órgãos arrecadadores, na forma definida pelo Poder Executivo.

Art. 3º A Contribuição de Melhoria (asfalto) será lançada da seguinte forma:

I – Em conta única, para pagamento à vista ou de forma antecipada com desconto de 20% (vinte por cento) do tributo, em conformidade com o art. 143 da Lei 027, de 29 de dezembro de 1989;

II – A requerimento do contribuinte, o tributo a ser recolhido poderá ser fracionado em até 48 (quarenta e oito) parcelas;

1. Em hipótese alguma, as prestações poderão ser inferiores a R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos).

2. As parcelas mensais da contribuição de melhoria serão atualizadas monetariamente a cada 12 (doze) meses, contados da primeira, pelos índices da construção civil ou pelo IGP/FGV, aplicando-se à que melhor benefício trouxer ao contribuinte;

3. O não pagamento de 03 (três) parcelas sucessivas acarretará o vencimento de todo o débito.

Art. 4º Dá-se o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação pelos interessados de quaisquer elementos referidos neste Edital, nos termos do art. 140 da Lei 027, de 29 de dezembro de 1989.

Art. 5º As datas dos vencimentos da Contribuição de Melhoria (asfalto) serão as seguintes:

I – Em cota única, por pagamento à vista ou de forma antecipada, até o dia 10 de Abril de 2017;

II – De forma parcelada, a primeira parcela até o dia 10 de abril de 2017 e as demais mensalmente, cujas parcelas terão um intervalo de 30 (trinta) dias de um vencimento para outra parcela.

Art. 6º Caso o proprietário não receba o(s) carnê(s) no endereço do imóvel ou de correspondência, o mesmo deverá procurar o Departamento de Tributação no Prédio do Município até o dia 5 de abril de 2017.

Art. 7º Fica prorrogado o prazo de pagamento de qualquer parcela da contribuição de melhoria (asfalto) até o primeiro dia útil, se o vencimento da mesma recair nos dias de feriado e finais de semana.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 24 de janeiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO 1936, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Relação dos imóveis e contribuintes beneficiados pela Melhoria												
Código	Contribuinte	Endereço	Lote	Quadra	Testada (m)	Área (M²)	Valor do Tributo	Nº Parcelas	Valor			
7043	MARTA ADRIANA GOMES	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1724	5	370	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7041	IRACI FERREIRA DA SILVA	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1734	5	370	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7047	EDVALDO RIBEIRO PATERNIK	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1734	10	370	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7051	DANIEL SILVA DE OLIVEIRA	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1734	10	370	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7050	PEDRO WILSON JESUS SANCHES	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1774	10	370	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7046	PAULO SERGIO MORAIS DE SOUZA	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1774	10	370	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7055	SIMÃO GONÇALVES DOS SANTOS	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1715	1	371	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7054	HERNANE BONFIM SANTOS	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1725	1	371	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7063	MARIA ROSA DE BRITO RODRIGUES	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1735	1	371	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7084	JURACI XAVIER	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1745	5	371	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7083	MARIA PAKAO DO NASCIMENTO	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1755	5	371	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7082	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1765	5	371	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7081	LUZIA PAULINA DE SOUZA	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1775	5	371	30.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7080	PAULO SERGIO DE SOUZA FERREIRA	JOHANN GILL	421	6	371	10.00	400,00	R\$ 1.976,84	47	R\$ 42,06		
7088	JOÃO JOSÉ NASCIMENTO	JOHANN GILL	431	6	371	10.00	400,00	R\$ 1.976,84	47	R\$ 42,06		
7086	GENIVAL LOURENÇO DA SILVA	JOHANN GILL	441	7	371	10.00	400,00	R\$ 1.976,84	47	R\$ 42,06		
7079	MARCELO DOS SANTOS	JOHANN GILL	451	7	371	10.00	400,00	R\$ 1.976,84	47	R\$ 42,06		
7077	NOEL SILVA PEREIRA	JOHANN GILL	471	10	371	20.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7076	EUZIZANGELA MARIA ALVES DA SILVA	JOHANN GILL	1776	10	371	20.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7135	CICERO VITORINO DA SILVA	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1804	5	394	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7144	JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1814	5	394	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7145	MARIA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1824	5	394	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7156	ANTONIO ALVES DA MOTA	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1834	5	394	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7147	GERALDO PEREIRA DE SOUZA	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1844	5	394	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7146	RAMUNDO GOMES DA SILVA	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1854	10	394	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7148	IRAI DE SOUZA SANTOS	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1864	10	394	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		

7137	JOANA SILVA DE MATOS	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1874	10	394	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7188	RENALDO BAZAN VISCARDI	JOHANN GILL	501	4	395	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7192	GESSE GASSIANO BARAKA	JOHANN GILL	490	4	395	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7191	JANILEYNE GONÇALVES DA S PEREIRA	JOHANN GILL	480	4	395	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7179	FRANCISCA SOUZA L. BERTETI	JOHANN GILL	470	4	395	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7163	APARICÍ VIEIRA PARAZÚ	JOHANN GILL	460	3	395	10.00	400,00	R\$ 1.976,84	47	R\$ 42,06		
7164	MOISÉS FRANCISCO DOS SANTOS	JOHANN GILL	450	3	395	10.00	400,00	R\$ 1.976,84	47	R\$ 42,06		
7161	JOZEAINE NASCIMENTO DA FONSECA	JOHANN GILL	440	2	395	10.00	400,00	R\$ 1.976,84	47	R\$ 42,06		
7162	MARCOS DE SOUZA MERA	JOHANN GILL	430	2	395	10.00	400,00	R\$ 1.976,84	47	R\$ 42,06		
7156	MARCOS VITORINO DA SILVA	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1805	1	395	30.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7159	ZENILDA BISPO DE SOUZA	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1815	1	395	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7157	GERALDO ROQUE PINHEIRO	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1825	1	395	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7160	MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1835	1	395	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7147	LUZ ANTONIO DE OLIVEIRA	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1845	5	395	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7178	ELIO DE FATIMA MOURÃO DOS SANTOS	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1855	5	395	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7170	DONIZETE PEREIRA DA SILVA	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1865	5	395	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7175	ALCINA APARECIDA RODRIGUES	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1875	5	395	30.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7173	JOSÉ LUÍZ LIMA DOS SANTOS	RIO BRILHANTE	429	6	395	10.00	400,00	R\$ 1.976,84	47	R\$ 42,06		
7172	CICERO BEZERRA	RIO BRILHANTE	439	6	395	10.00	400,00	R\$ 1.976,84	47	R\$ 42,06		
7170	OTAVIO SOARES DA SILVA	RIO BRILHANTE	449	7	395	10.00	400,00	R\$ 1.976,84	47	R\$ 42,06		
7171	EDIVAN SOUZA	RIO BRILHANTE	459	7	395	10.00	400,00	R\$ 1.976,84	47	R\$ 42,06		
7170	DONIZETE NUNES	RIO BRILHANTE	469	10	395	20.00	400,00	R\$ 1.976,84	47	R\$ 42,06		
7169	DONIZETE NUNES	RIO BRILHANTE	1866	10	395	20.00	400,00	R\$ 1.976,84	47	R\$ 42,06		
7225	JOÃO CEZAR CARVALHO ARRUDA	MIGUEL FABRICIO DUARTE	398	5A	414	20.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7214	IRACI FERREIRA DOA SILVA	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1924	5	414	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7217	JOSÉ ARNALDO SCHREIBER	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1934	5	414	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7229	MARILENA GONÇALVES ROCHA	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1944	10	414	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7228	JOSÉ MANOEL DA CRUZ	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1954	10	414	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7221	WESLON RIBEIRO DE MATA L	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1964	10	414	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7216	LUCCIALDO DIAS DE FREITAS	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1974	10	414	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7248	WALDEMIR GREGÓRIO DANTAS	RIO BRILHANTE	478	4	415	30.00	300,00	R\$ 1.430,63	36	R\$ 42,36		

7247	GRACIELI DE MIRANDA MONTEIRO	RIO BRILHANTE	468	4	415	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
21231	PAULO ROBERTO LIMA	RIO BRILHANTE	458	3	415	10.00	400,00	R\$ 1.976,84	47	R\$ 42,06		
21232	EDMAR BATISTA LIMA	RIO BRILHANTE	448	3	415	10.00	400,00	R\$ 1.976,84	47	R\$ 42,06		
7244	VALMIR OLIVEIRA DA SILVA	RIO BRILHANTE	438	2	415	10.00	600,00	R\$ 2.985,26	48	R\$ 61,78		
7251	IRACI FERREIRA DA SILVA	RIO BRILHANTE	428	2	415	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7243	JAMIRA BATISTA DE OLIVEIRA	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1921	1	415	30.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7241	OSVALDO GARCIA BILAR	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1931	1	415	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7240	LUÍZ GALDINO FERREIRA	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1921	1	415	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7242	MARIA LUCILEITE FERREIRA	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1931	1	415	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
20016	MARCOS DOS SANTOS BATISTA	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1745	5	415	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7261	LUCAS FERNANDO CARVALHO CABRAL	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1755	5	415	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7260	MEYRE GONÇALVES PEREIRA	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1965	5	415	10.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7268	JOÃO JOSÉ SALUSTRIANO DA SILVA	MIGUEL FABRICIO DUARTE	1975	5	415	30.00	200,00	R\$ 988,42	23	R\$ 42,97		
7269	SILVIA CRISTINA DO NASCIMENTO	FRANCISCO REINALDTT	427	6	415	10.00	400,00					

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS
Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

20337	ANTONIO DA SILVA BRANQUINHO	FRANCISCO REINALDTT	446	3	439	10,00	400,00	R\$ 1.576,84	47	RS 42,06
22990	SILVIO DA FONSECA TRINDADE	FRANCISCO REINALDTT	436	2	439	10,00	400,00	R\$ 1.576,84	47	RS 42,06
22991	JOSÉ LUIZ DE TOLEDO PIZA	FRANCISCO REINALDTT	428	2	439	10,00	400,00	R\$ 1.576,84	47	RS 42,06
21117	FRANCISCO BREGIJELO NETO	FRANCISCO REINALDTT	418	1	439	10,00	200,00	R\$ 988,42	23	RS 42,97
21162	SANDRA REGINA GONÇALVES	FRANCISCO REINALDTT	408	1	439	30,00	200,00	R\$ 988,42	23	RS 42,97
25737	JOSÉ VIDAL DOS SANTOS	MIGUEL FABRICIO DUARTE	2025	1	439	10,00	200,00	R\$ 988,42	23	RS 42,97
21161	ALCIDES ALVES DOS SANTOS	MIGUEL FABRICIO DUARTE	2035	1	439	10,00	200,00	R\$ 988,42	23	RS 42,97
21740	RODRIGO OLIVEIRA SALES	MIGUEL FABRICIO DUARTE	2045	5	439	10,00	200,00	R\$ 988,42	23	RS 42,97
21738	JADSON CORDEIRO FERREIRA	MIGUEL FABRICIO DUARTE	2055	5	439	10,00	400,00	R\$ 1.576,84	47	RS 42,06
22128	SERGIO PEDROZO	MIGUEL FABRICIO DUARTE	2065	5	439	10,00	200,00	R\$ 988,42	23	RS 42,97
22122	ALEXANDRE AUGUSTO SEHN GARCIA	MIGUEL FABRICIO DUARTE	2075	5	439	30,00	200,00	R\$ 988,42	23	RS 42,97
27005	EDIVALDO NASCIMENTO SANTOS	INERI PERIGO	2025	6	439	10,00	200,00	R\$ 988,42	23	RS 42,97
26757	JOSÉ LUIZ DE TOLEDO PIZA	INERI PERIGO	SN	6	439	10,00	400,00	R\$ 1.576,84	47	RS 42,06
7322	JOSÉ LUIZ DE TOLEDO PIZA	INERI PERIGO	SN	7	439	20,00	800,00	R\$ 3.953,66	48	RS 82,37
23069	CRISTIANO CALDAS DOS SANTOS	INERI PERIGO	SN	10	439	10,00	200,00	R\$ 988,42	23	RS 42,97
23068	LUCIENE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	INERI PERIGO	SN	10	439	10,00	200,00	R\$ 988,42	23	RS 42,97
25806	JOSÉ LUIZ DE TOLEDO PIZA	INERI PERIGO	SN	10	439	10,00	200,00	R\$ 988,42	23	RS 42,97
7386	ANTONIO FERNANDO JANEIROS PRAZCO	INERI PERIGO	SN	1	463	20,00	800,00	R\$ 3.953,66	48	RS 82,37
7387	CELIA LUIZ MORAES PRAZCO	INERI PERIGO	SN	2	463	20,00	800,00	R\$ 3.953,66	48	RS 82,37
7388	LUCIA BEATRIZ PRAZCO CAGGIANO	INERI PERIGO	SN	3	463	20,00	800,00	R\$ 3.953,66	48	RS 82,37
7389	LUCIA BEATRIZ PRAZCO CAGGIANO	INERI PERIGO	SN	4	463	40,00	800,00	R\$ 3.953,66	48	RS 82,37
TOTALS								1.440,00	31.100,00	R\$ 151.722,47

7023	Miguel Ribeiro	Waldemar do Carmo Matins	1732	5	369	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	RS 41,67
7014	Mariane Pereira Ramos de Assis	Waldemar do Carmo Matins	1742	10A	369	25,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	RS 41,67
7022	Elsangene Vithalva e Outros	Waldemar do Carmo Matins	1767	10	369	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	RS 41,67
7027	Manoel Matos Maciel	Waldemar do Carmo Matins	1772	10	369	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	RS 41,67
7032	Renaldo Xavier	Waldemar do Carmo Matins	1713	1	370	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	RS 41,67
7031	Pedro Sorci	Waldemar do Carmo Matins	1723	1	370	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	RS 41,67
7030	Maria de Fátima de Araújo	Waldemar do Carmo Matins	1733	1	370	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	RS 41,67
7062	Edson Carvalho da Silva	Waldemar do Carmo Matins	1743	6	370	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	RS 41,67
7061	Isabela Dina de Souza	Waldemar do Carmo Matins	1753	6	370	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	RS 41,67
7060	Marcelo João Lima Barth	Waldemar do Carmo Matins	1763	6	370	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	RS 41,67
7059	Alberto Muller	Waldemar do Carmo Matins	1773	6	370	30,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	RS 41,67
7057	José Donival Ramos Lopes	Johann Gill	321	7	370	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	RS 41,67
7056	Carlos Linker Barbosa Valério	Johann Gill	331	7	370	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	RS 41,67
7054	José Carlos de Melo	Johann Gill	341	8	370	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	RS 41,67
7055	Jesusito Filho Araújo	Johann Gill	351	8	370	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	RS 41,67
7052	Adriano Alves de Kunas	Johann Gill	361	9	370	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	RS 41,67
7063	Adalfo Pereira Lima	Johann Gill	371	9	370	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	RS 41,67
7102	Assis Lucia Alberto	Waldemar do Carmo Matins	1802	5	393	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	RS 41,67
7118	Elaine de Araújo Martins Azevedo	Waldemar do Carmo Matins	1812	5	393	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	RS 41,67
7121	Natalejo Vicente	Waldemar do Carmo Matins	1822	5	393	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	RS 41,67
7124	Claudio Pimenta Ribeiro	Waldemar do Carmo Matins	1832	5	393	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	RS 41,67
20473	Clélio Vieira da Silva	Waldemar do Carmo Matins	1842	10	393	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	RS 41,67
7113	Osório Gomes da Silva	Waldemar do Carmo Matins	sm	10	393	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	RS 41,67
7126	Adalfo Pereira Lima	Waldemar do Carmo Matins	1862	10	393	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	RS 41,67
7125	Reginaldo da Silva Macedo	Waldemar do Carmo Matins	1872	10	393	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	RS 41,67
7134	Waldemar Flores	Johann Gill	380	4	394	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	RS 41,67
7152	Auria Edine Alves Barbosa	Johann Gill	370	4	394	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	RS 41,67
7133	Maurio Pereira dos Reis	Johann Gill	360	3	394	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	RS 41,67
7151	Eduardo Rodrigues de Oliveira	Johann Gill	350	3	394	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	RS 41,67
18234	Paulo Cezar Martins Teixeira	Johann Gill	sm	2	394	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	RS 41,67
7132	Valdeir Matello	Johann Gill	330	2	394	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	RS 41,67

DECRETO Nº. 1.937, de 24 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a forma de lançamento e pagamento da contribuição de melhoria (asfalto), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

legais;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar pública, em especial para as pessoas que se beneficiaram com obras, conforme Edital de Contribuição de Melhoria Preparatória do Lançamento nº 001/2016 de 07 de 18 de Outubro de 2016, a forma de lançamento e pagamento do tributo (contribuição de melhoria) da Execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem no Bairro Campo Verde, com área total de 4.076,74 m² cujo certame sagrou-se vencedora a Empresa Equipe Engenharia Ltda, nos termos do Processo nº 43491/2016;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional e os artigos 132 a 145 da Lei 027, de 29 de dezembro de 1989;

DECRETA:

Art. 1º A Contribuição de Melhoria (asfalto) de que trata este Decreto, lançado sobre os contribuintes constantes no Anexo I, compreende-se a delimitação da zona dos imóveis beneficiados pelos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem e meios fios, os quais são do bairro Campo Verde e confrontantes com a:

- a) Parte da Rua Waldemar do Carmo Martins;
- b) Rua Johann Gill;
- c) Avenida Rio Brilhante;

Art. 2º A emissão dos carnês da Contribuição de Melhoria (asfalto) serão lançados e parcelados em moeda corrente nacional.

Parágrafo único. O recolhimento da Contribuição de Melhoria será efetuado nos órgãos arrecadadores, na forma definida pelo Poder Executivo.

Art. 3º A Contribuição de Melhoria (asfalto) será lançada da seguinte forma:

I – Em conta única, para pagamento à vista ou de forma antecipada com desconto de 20% (vinte por cento) do tributo, em conformidade com o art. 143 da Lei 027, de 29 de dezembro de 1989;

II – A requerimento do contribuinte, o tributo a ser recolhido poderá ser fracionado em até 48 (quarenta e oito) parcelas;

7150	Leonida Marangoni	Johann Gill	320	1	394	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	RS 41,67
7149	Alcides Alves dos Santos	Johann Gill	310	1A	394	30,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	RS 41,67
7131	Sandra Ap. Sanches Fonseca	Waldemar do Carmo Matins	1823	1	394	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	RS 41,67
7155	Alcides Georjany Moreira	Waldemar do Carmo Matins	1833	1	394	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	RS 41,67
7143	Márcia Bispo Rosalvo	Waldemar do Carmo Matins	1843	6	394	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	RS 41,67
7142	Jódo Alves dos Santos	Waldemar do Carmo Matins	1853	6	394	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	RS 41,67
7141	Levi Moreira de Araújo	Waldemar do Carmo Matins	1863	6	394	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	RS 41,67
7154	Milton Vinícius da Silva	Waldemar do Carmo Matins	1873	6	394	20,00	100,00	R\$ 500,00	12	RS 41,67
7153	Isnar Fonseca Lima	Rio Brilhante	319	6	394	10,00	100,00	R\$ 500,00	12	RS 41,67
7140	Manoel Moacir Dantas	Rio Brilhante	sm	7	394	20,00	800,00	R\$ 4.000,00	48	RS 83,33
7139	Manoel Moacir Dantas	Rio Brilhante	sm	8	394	20,00	800,00	R\$ 4.000,00	48	RS 83,33
7138	Manoel Moacir Dantas	Rio Brilhante	sm	9	394	20,00	800,00	R\$ 4.000,00	48	RS 83,33
7233	Aparecida Pereira Ribeiro	Rio Brilhante	sm	1	414	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	RS 41,67
7230	Edivaldo dos Santos	Rio Brilhante	318	1	414	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	RS 41,67
7214	Júlio Barros da Silva	Rio Brilhante	328	2	414	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	RS 41,67
7231	Gilberto Schadsch	Rio Brilhante	338	2	414	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	RS 41,67
7232	Joselino da Costa Azeite	Rio Brilhante	348	3	414	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	RS 41,67
7215	Megem Valdesires	Rio Brilhante	358	3	414	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	RS 41,67
7216	Henos dos Santos	Rio Brilhante	368	4	414	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	RS 41,67
7223	José Alves de Brito	Rio Brilhante	378	4	414	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	RS 41,67
7225	Iraci Ferreira da Silva	Rio Brilhante	388	5	414	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	RS 41,67
TOTALS								720,00	17.400,00	R\$ 81.000,00

DECRETO Nº. 1.938, de 24 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a forma de lançamento e pagamento da contribuição de melhoria (asfalto), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar pública, em especial para as pessoas que se beneficiaram com obras, conforme Edital de Contribuição de Melhoria Preparatória do Lançamento nº 002/2016 de 07 de 14 de Dezembro de 2016, a forma de lançamento e pagamento do tributo (contribuição de melhoria) da Execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas no Bairro Guomiar Soares, com área total de 7.323,44 m² cujo certame sagrou-se vencedora a Empresa Equi Engenharia Ltda, nos termos do Processo nº 39.477/2016;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional e os artigos 132 a 145 da Lei 027, de 29 de dezembro de 1989;

DECRETA:

Art. 1º A Contribuição de Melhoria (asfalto) de que trata este Decreto, lançado sobre os contribuintes constantes no Anexo I, compreende-se a delimitação da zona dos imóveis beneficiados pelos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem e meios fios, os quais são do bairro Guomiar Soares e confrontantes com a:

- a) Parte da Rua José Pereira Sobrinho;
- b) Rua Elizabeth Robiano;
- c) Rua Johann Gill;
- d) Avenida Alcides Menezes de Faria.

Art. 2º A emissão dos carnês da Contribuição de Melhoria (asfalto) serão lançados e parcelados em moeda corrente nacional.

Parágrafo único. O recolhimento da Contribuição de Melhoria será efetuado nos órgãos arrecadadores, na forma definida pelo Poder Executivo.

Art. 3º A Contribuição de Melhoria (asfalto) será lançada da seguinte forma:

I – Em conta única, para pagamento à vista ou de forma antecipada com desconto de 20% (vinte por cento) do tributo, em conformidade com o art. 143 da Lei 027, de 29 de dezembro de 1989;

Edital de Cobrança de Contribuição e Melhoria Preparatória nº 001/2016										
Relatório dos imóveis Contribuintes Beneficiários pela Melhoria										
Código imóvel	Contribuinte	Endereço	Nº	Lote	Quadra	Testada (m ²)	Área (M ²)	Valor do Tributo	Nº Parcelas	Valor da Parcela
7105	Cesar Araújo dos Santos	Waldemar do Carmo Matins	1712	5	369	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
7013	Jorge Martins da Silva	Waldemar do Carmo Matins	1722	5	369	10,00	200,00	R\$ 1.000,00		

II – A requerimento do contribuinte, o tributo a ser recolhido poderá ser fracionado em até 48 (quarenta e oito)

parcelas;
1. Em hipótese alguma, as prestações poderão ser inferiores a R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos).

2. As parcelas mensais da contribuição de melhoria serão atualizadas monetariamente a cada 12 (doze) meses, contados da primeira, pelos índices da construção civil ou pelo IGP/M/FGV, aplicando-se à que melhor benefício trouxer ao contribuinte;

3. O não pagamento de 03 (três) parcelas sucessivas acarretará o vencimento de todo o débito.
Art. 4º Dá-se o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação pelos interessados de quaisquer elementos referidos nos termos do art. 140 da Lei 027, de 29 de dezembro de 1989.

Art. 5º As datas dos vencimentos da Contribuição de Melhoria (asfalto) serão as seguintes:
I – Em cota única, por pagamento à vista ou de forma antecipada, até o dia 10 de abril de 2017;

II – De forma parcelada, a primeira parcela até o dia 10 de abril de 2017 e as demais mensalmente, cujas parcelas terão um intervalo de 30 (trinta) dias de um vencimento para outra parcela.

Art. 6º Caso o proprietário não receba o(s) carnê(s) no endereço do imóvel ou de correspondência, o mesmo deverá procurar o Departamento de Tributação no Prédio do Município até o dia 5 de abril de 2017.

Art. 7º Fica prorrogado o prazo de pagamento de qualquer parcela da contribuição de melhoria (asfalto) até o primeiro dia útil, se o vencimento da mesma recair nos dias de feriado e finais de semana.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Nova Andradina-MS, 24 de janeiro de 2017.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO 1938, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Edital de Cobrança de Contribuição e Melhoria Preparatório nº 00/2016 - BAIRRO GUIOMAR SOARES

Código Imóvel	Contribuinte	Relação dos imóveis/contribuintes beneficiados pela Melhoria								
		Endereço Rua/Avenida	Nº	Loté	Quadra	Testada (m)	Área (m²)	Valor do Tributo	Nº Parcelas	Valor da Parcela
7071	Antonio Marcos da Rocha	Alcides M. de Faria	1716	4	371	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
7072	Amanda Silva e Daniel Rosalvo	Alcides M. de Faria	1726	8	371	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
7085	Regina Sales Ferreira	Alcides M. de Faria	1736	8	371	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67

7073	Ilda Pereira dos Santos Dias	Alcides M. de Faria	1746	9	371	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
7074	Marluza Vieira dos Santos	Alcides M. de Faria	1756	9	371	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
7075	Jado Felix Mendes	Alcides M. de Faria	1766	10	371	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
7076	Eudangela Maria Alves da Silva	Alcides M. de Faria	1776	10	371	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6921	Sinval Rodrigues Esteves	Alcides M. de Faria	1722	5	372	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
6922	Luiz Carlos Pina	Alcides M. de Faria	1732	5	372	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
6919	Damaris Rodrigues da Cunha	Alcides M. de Faria	1742	6	372	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
6920	Maria Ap. Monteiro de Souza Bezerra	Alcides M. de Faria	1752	6	372	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
6918	Maria Conceição Gomes	Alcides M. de Faria	1762	7	372	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6916	Maura Rodrigues dos Santos	Alcides M. de Faria	1718	7	372	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6904	Luiz Alves Sabara	José Pereira Sobrinho	1718	4	372	20,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6907	David dos Santos Freitas	José Pereira Sobrinho	1728	4	372	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6905	Jodo Batista Gonçalves	José Pereira Sobrinho	1738	4	372	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6909	Francisco Pereira dos Santos	José Pereira Sobrinho	1748	10	372	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6908	Erasmão de Almeida Silva	José Pereira Sobrinho	1758	10	372	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6910	Maria de Lourdes da Silva	José Pereira Sobrinho	S/N	10	372	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6911	Luzivaldo de Souza Costa	José Pereira Sobrinho	1778	10	372	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6941	Antonio Carlos dos Santos Filho	Johann Gill	671	9	373	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
6937	Irene do Nascimento	Elizabeth Robano	1780	10	373	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6938	Jodo Manuel Gutierrez Roldán	Elizabeth Robano	1770	10	373	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6929	Guilherme Faria Pereira	Elizabeth Robano	1760	10	373	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6939	Maria Raimunda dos S. Oliveira	Elizabeth Robano	1750	10	373	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6936	Fernando Ferreira Lima	Elizabeth Robano	1740	5	373	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6928	José Gomes de Andrade	Elizabeth Robano	1730	5	373	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6934	Nivaldo Chagas	Elizabeth Robano	1720	5	373	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6944	Matilde Chagas	Elizabeth Robano	1711	1	374	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6943	Elias Dias da Silva	Elizabeth Robano	1721	1	374	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6942	Humberto de Oliveira	Elizabeth Robano	1731	1	374	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6970	Humberto de Oliveira	Elizabeth Robano	1741	6	374	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6964	Maria José dos Anjos Nobrega	Elizabeth Robano	1751	6	374	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6966	Otávio Francisco dos Anjos	Elizabeth Robano	1761	6	374	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67

6965	José Edison dos Santos	Johann Gill	711	6	374	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6963	Arnos de Souza	Johann Gill	721	7	374	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
6962	Marcos Brambila Pereira	Johann Gill	731	7	374	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
6961	Antonio Jorge Barbosa de Lima	Johann Gill	741	8	374	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
6960	João Edo Fimino	Johann Gill	751	8	374	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
6959	Claudio Alencar de Almeida	Johann Gill	761	9	374	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
6958	Neidivânia Esperança dos S. Rodan	Johann Gill	771	9	374	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
6956	Almeida Cris L. da Silva	Johann Gill	1772	10	374	20,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
7165	Raonildo Bazar Visagand	Alcides M. de Faria	S/N	4	365	20,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
7168	Elaine Batista Rodrigues	Alcides M. de Faria	1826	8	365	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
7167	Augusta Isabel Vieira	Alcides M. de Faria	1836	8	365	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
7168	Regina Sales Ferreira	Alcides M. de Faria	1846	9	365	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
7178	Roger C. de Lima Ruz	Alcides M. de Faria	S/N	9	365	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
6087	Maria Augusta Ribeiro da Silva	José Pereira Sobrinho	S/N	6	366	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6084	Roseli dos Santos Lotero	José Pereira Sobrinho	1849	6	366	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6066	Elaine Neres da Silva	José Pereira Sobrinho	1839	1	366	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6067	Adriano Ferraz de Amorim	José Pereira Sobrinho	1829	1	366	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6068	Fátima Bregochi Trovato	José Pereira Sobrinho	1819	1	366	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6065	Mara Cristina dos Reis	José Pereira Sobrinho	1809	1	366	30,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6069	Sidnei Genesio	Johann Gill	630	2	366	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
6094	Pedro Baillio Junior	Johann Gill	640	2	366	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
6090	Edu de Oliveira Machado Santos	Johann Gill	660	3	366	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
6070	Elias Roberto da Costa	Johann Gill	660	3	366	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
6071	Sidnei da Silva Teixeira	Johann Gill	670	4	366	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
6069	Alex Clay Dias de Souza	Johann Gill	680	4	366	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
6072	Dalberto Rosa Rocha	Johann Gill	690	5	366	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6073	Alvo Ferreira Rodrigues	Elizabeth Robano	1820	5	366	30,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6074	Natalino de Souza Lima	Elizabeth Robano	1830	5	366	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6075	Glisce Vicentini	Elizabeth Robano	1840	5	366	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6079	Rosener de Araújo Pereira	Elizabeth Robano	1850	10	366	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6078	Luiz Dalácio Neto	Elizabeth Robano	1860	10	366	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67

6125	Claudio Alencar de Almeida	Johann Gill	1802	5	367	20,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6183	Maria Isabel de Souza	Johann Gill	780	4	367	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
6184	Irene de Almeida Saraiva	Johann Gill	770	4	367	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
6181	Maria José B. do Nascimento	Johann Gill	760	3	367	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
6101	Edna Nascarenhas da Silva	Johann Gill	750	3	367	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
6100	José Carlos Ferreira de Souza	Johann Gill	740	2	367	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
6100	Cícero Pimenta de Araújo	Johann Gill	730	2	367	10,00	400,00	R\$ 2.000,00	48	R\$ 41,67
6098	Ivanir dos Santos Vaz	Johann Gill	720	1	367	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6096	Auro Misura	Johann Gill	710	1	367	30,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6095	Francisco de Oliveira	Elizabeth Robano	1821	1	367	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6097	Cícero Tenório Bezerra	Elizabeth Robano	1841	6	367	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6122	Cleusa de Almeida	Elizabeth Robano	1841	6	367	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6123	José Eduardo da Silva	Elizabeth Robano	1851	6	367	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
6121	Francisca Palhares Sombra	Elizabeth Robano	1861	6	367	10,00	200,00	R\$ 1.000,00	24	R\$ 41,67
	TOTAIS						1.340	36.200	R\$ 112.000,00	

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.

PROCESSO Nº 481777/2017 – FLY Nº 0333.0000712/2017.

O Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, localizada à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade nº 541 - Centro neste município, atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, realiza chamada pública para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, devendo as propostas e documentação ser apresentadas às 07h30min (Horário Local) do dia 20 de Fevereiro de 2017.**

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do município do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

2. **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JUNTAMENTE COM O PROJETO DE VENDA (Art. 27, Resolução/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013)**, deverão entregar à prefeitura os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

2.1 – FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar (Anexo 1) com assinatura do agricultor participante;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.2. GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar (Anexo 1) com assinatura de todos os agricultores participantes;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.3. OS GRUPOS FORMALIS, detentores de DAP Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- Prova de regularidade da certidão negativa junto FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangente inclusive as contribuições sociais previstas na Lei 8.212 de 24 de julho de 1991.

V.Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VI. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo 1);

VII. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios;

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem adquiridos estão disponíveis na Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS

3.2. Leite Pasteurizado e Derivados:

O produtor e fornecedor de leite pasteurizado e derivados deverá apresentar a cada

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 45888/2016

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do PROCESSO 45888/2016, celebrado com a Empresa SCHUEROFF E TOLEDO LTDA ME., inscrita no CNPJ 05.064.165/0001-40.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- L As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- L As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- C A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 31 de dezembro de 2016.

Silvio Carlos Senhorini
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 o município de Nova Andradina-MS, através do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte Fábio Zanata, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil-OSC, Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Andradina-ACEASNA.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização :
R\$ 442.631,20.

Forma da transferência -parcelas mensais

Prazo de Execução: A partir da assinatura até 31/12/2017.

Dotação Orçamentária: Proj.Atividade:2071- 33.50.43.19- R\$ 442.631,20

O município de Nova Andradina-MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Nova Andradina-MS, 23 de janeiro de 2017.

Fábio Zanata

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 o município de Nova Andradina-MS, através do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte Fábio Zanata, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil-OSC, APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:
R\$ 622.383,54.

Forma da transferência -parcelas mensais

Prazo de Execução: A partir da assinatura até 31/12/2017.

Dotação Orçamentária: Proj.Atividade:2071- 33.50.43.19- R\$ 622.383,54

O município de Nova Andradina-MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Nova Andradina-MS, 23 de janeiro de 2017.

Fábio Zanata

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 o município de Nova Andradina-MS, através do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte Fábio Zanata, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil-OSC, Sociedade Benemérita Creche Shalon.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:
R\$ 406.396,64.

Forma da transferência -parcelas mensais

Prazo de Execução: A partir da assinatura até 31/12/2017.

Dotação Orçamentária: Proj.Atividade:2071- 33.50.43.19 - R\$ 384.396,64

Proj.Atividade:2071- 44.50.42.19- R\$ 22.000,00

O município de Nova Andradina-MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Nova Andradina-MS, 23 de janeiro de 2017.

Fábio Zanata

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

extrato pp 376-2016.TXT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Secretaria Mun. de Educação, NAIR APARECIDA LORENCINI RUSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:47016/2016

b) Licitação Nr.:376/2016

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 23/12/16

e) Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

CONTRATADO:

M. R. P. BASILIO - EPP VALOR DA DESPESA: R\$ 2.706.557,60 (dois milhões setecentos e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

DATA: 23/12/16

NAIR APARECIDA LORENCINI RUSSO-Secretaria Mun. de Educação

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Cidade pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Minuta de Contrato.**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

O Município de Nova Andradina - MS, pessoa jurídica de direito Público Interno, com C.N.P.J. (MF) 03.173.317/0001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro em Nova Andradina - MS, pelo seu representante legalmente constituído, a Sr. **Fabio Zanata**; brasileiro, casado, CPF nº , e Cédula de identidade nº , residente e domiciliado à em Nova Andradina - MS, neste contrato denominada ADQUIRENTE, e de outro lado (o) (a) Sr. (a)....., brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Nº Centro, na Cidade de portador (a) do CPF: e RG:SSP/....., neste Contrato denominado simplesmente de VENDEDOR fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017 - processo nº 48177/2017 - FLY Nº 0333.0000712/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de forma direta (sem Licitação) de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, com a finalidade de atender aos alunos da Rede Municipal de ensino, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O VENDEDOR se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao ADQUIRENTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado VENDEDOR, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Art. 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013);

CLÁUSULA QUARTA:

O VENDEDOR ou o ADQUIRENTE deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será de 08 (oito) horas, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, com vigência contada da assinatura deste instrumento em até 06 (seis) meses.

a. a entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 001/2017.

b. o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) VENDEDOR (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7.Preço Proposto	8.Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão de acordo com o orçamento do exercício de 2016, constante no Proj./Ativ. 2053 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00.00.10015.

CLÁUSULA NONA:

O ADQUIRENTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao VENDEDOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O ADQUIRENTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do VENDEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da ADQUIRENTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O VENDEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O ADQUIRENTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR o ressarcimento de danos causados ao ADQUIRENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O ADQUIRENTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do VENDEDOR;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaplicação do VENDEDOR;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a ADQUIRENTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do VENDEDOR, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo ADQUIRENTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato reger-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2017, pela Resolução/FNDE/CD nº 028/2013 e Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Andradina, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas.

Nova Andradina MS, xx de xxxxx de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PORTARIA Nº. 205, de 25 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WILLIAN HENRIQUE OLIVEIRA**, a partir de 01 de fevereiro de 2017, para ocupar o cargo de **Assessor Governamental III**, Símbolo DAS-115, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania(autos 48.323/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Nova Andradina-MS, 25 de janeiro de 2017.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 206, de 25 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **TAMIREZ DOS SANTOS**, a partir de 10 de janeiro de 2017, para ocupar o cargo de **Assessora Governamental III**, Símbolo DAS-115, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 47.784/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 10 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de janeiro de 2017.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 207, de 25 de Janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA IRENE BASSO TRAVENSOLO**, a partir de 02 de janeiro de 2017, para ocupar o cargo de **Diretora-Geral**, Símbolo DAS-111, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 48.318/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário

Nova Andradina-MS, 25 de janeiro de 2017.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 208, de 25 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I, em virtude de ter sido aprovado em concurso público, homologado pelo Edital nº 23/01/2014, de 26 de maio de 2015 (autos 48.224/2017).

Art. 2º Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de janeiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I da Portaria nº 208, de 25 de janeiro de 2017.**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

Jesse de Souza Silva

Class.

01

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 045, de 23 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2017, CONFORME INSCRIÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/01/2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROF. FÁBIO ZANATA no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Complementar nº 047, de 25 de outubro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Relação Nominal dos candidatos inscritos para o cargo de Professor Temporário para o ano letivo de 2017.

Art. 2º A Relação Nominal será de acordo com a Inscrição do Candidato, conforme os Anexos I, II e III do Edital nº 001/01/2016.

Art. 3º Primeiramente, serão selecionados os candidatos para Ampliação de Carga Horária, e posteriormente Aprovados em Concurso e por último de Convocação.

Art. 4º As vagas existentes são decorrentes de professores afastados para exercer funções de direção, direção adjunta, Professor-Coordenador, Readaptação, mandato classista, licenças com ou sem ônus, licenças médica, bem como outras licenças.

Art. 5º A convocação será em substituição ao professor titular legalmente afastado e de acordo com a carga horária correspondente ao cargo.

Parágrafo único. Não haverá fragmentação de carga horária, somente em casos excepcionais onde não houver possibilidade de lotar a carga completa.

Art. 6º Os inscritos para Ampliação de Carga Horária em Educação Infantil e do Anos Iniciais do Ensino Fundamental a escolha ocorrerá no dia 31 de janeiro, a partir das 7:30 horas e Anos Finais do Ensino Fundamental a partir da 13:30 horas, de acordo com o Componente Curricular/Disciplina, no Auditório da Prefeitura Municipal.

Art. 7º No dia 01 de fevereiro as vagas serão para os inscritos Aprovados em Concurso, a partir das 7:30 horas para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e a partir da 13:30 horas para os Anos Finais do Ensino Fundamental, de acordo com o Componente Curricular/Disciplina, no Auditório da Prefeitura Municipal.

Art. 8º Ressaltamos que, será respeitada rigorosamente a ordem de chamada dos candidatos inscritos.

Art. 9º Os candidatos inscritos cujo o nome não consta na Relação publicada, é pelo fato de que não cumpriram as normas estabelecidas no Edital nº 001/01/2016.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541
Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria/Semec nº 034, de 25 de janeiro de 2016.

Nova Andradina, 23 de janeiro de 2017.

FABIO ZANATA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AMPLIAÇÃO- 2017

Ensino Fundamental – Educação Infantil- Nova Andradina		
Classificação	Nome	Pontuação
1º	Andreia Aparecida Pereira Batista	49
2º	Cleonice Gueller De Lima Cunha	46
3º	Elisabeth De Alessio Lima	45
4º	Wesley Fernandes Siqueira	41
5º	Rosineide De Souza Santos	39
6º	Solange Pereira De Oliveira	31
7º	Leandro Domingues	30
8º	Marta Regina Barbieri Pardo	29
9º	Etelvina Flores	24
10º	Viviane De Souza Marques	24
11º	Beatriz Aparecida Pereira	20
12º	Marinete Marques	17
13º	Valéria Rocha Gandolfo	17
14º	Jane Encarnacion Morão	10

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541

Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º Ao 5º Ano)- Nova Andradina		
Classificação	Nome	Pontuação
1º	Carmina Maria da Silva Fernandes	59
2º	Sonia Sarti Figueiredo	59
3º	Carla Camila Patrício Costa	56
4º	Regina Meira Leite	55
5º	Rosana Nicoletti	50
6º	Maria Cleide Davi Nogueira	48
7º	Cristiane Soler Ribeiro	47
8º	Suzana Da Silva Souza	43
9º	Antonia Alves Teixeira	42
10º	Rosimeire Merele Faria	41
11º	Adriella Silva Costa	41
12º	Kátia Cilene Gonçalves Marinho Ramos	36
13º	Averina Ferreira Alves	34
14º	Ana Claudia Silva	33
15º	Ednalva Dos Santos Mattos	31
16º	Sandra Aparecida Sanches	29

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541

Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

17º	Rejane Cristina Palopoli Do Nascimento Rambaldi	27
18º	Angela Aparecida Bernegozze Monteschio	26
19º	Suellen Aparecida De Araujo Vitorino	25
20º	Maria Inez Salvador Rodrigues	20
21º	Josiane Rocha e Silva Calanca	15

Ensino Fundamental - Anos Finais – Arte- Nova Andradina

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Vânia Aparecida Da Cruz De Melo	38

Ensino Fundamental - Anos Finais – Ciências- Nova Andradina

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Cássia Monteschio	26
2º	Almir Carlos Biscola	24
3º	Nilzete da Silva Magalhães	12

Ensino Fundamental - Anos Finais – Educação Física- Nova Andradina

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Carlos Diego Dantas Batista	26
2º	Celia Regina Wolff	18

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541

Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

3º	Cleber Gualda Barbi	36
4º	Paulo De Freitas Ferreira	19

Ensino Fundamental - Anos Finais – Língua Portuguesa – Nova Andradina

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Cristiane Fernandes	45
2º	Nilséia Floriano Dos Anjos	40
3º	Erica Pires Pigozzo Zaia	39
4º	Claudia Santos Neres	37
5º	Neomi Da Silva Costa Pinheiro	21
6º	Rubens Aparecido Semensato De Lucena	20

Ensino Fundamental - Anos Finais – Produção Textual - Nova Andradina

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Vanusa Vezú Bernegozz	31
2º	Mara Ivâne De Oliveira Costa	28
3º	Caroline de Oliveira Paes	03

Ensino Fundamental – Educação Infantil- Casa Verde

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541

Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Iria de Fatima Rosati Clemm	42

Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)- Casa Verde

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Galmerete Dos Santos	59
2º	Adriana Silva Jaques	59
3º	Janete De Andrade Souza Garcia	57
4º	Silvia Cristina Gomes	56
5º	Elaine Cristina Dos Santos Vital	56
6º	Maria José Marques Da Silva	55
7º	Maria Aparecida De Souza	41
8º	Sonia Gomes De Matos	39
9º	Marluce De Oliveira Gujjarra	38
10º	Solange Natal Ferreira Da Silva	35
11º	Simone Da Silva	30

Ensino Fundamental - Anos Finais – Ciências- Casa Verde

Classificação	Nome	Pontuação
---------------	------	-----------

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541

Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

3º	Dircéia Aparecida Gomes	10
----	-------------------------	----

Ensino Fundamental - Anos Finais – Geografia- Nova Andradina

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Marilda Antunes De Freitas	20

Ensino Fundamental - Anos Finais – História- Nova Andradina

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Wilson Chagas Fernandes	11

Ensino Fundamental - Anos Finais – Língua Estrangeira – Inglês- Nova Andradina

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Augusto Francisco Teixeira	24
2º	Aparecida De Fátima Oliveira Mecca	23

Ensino Fundamental - Anos Finais – Matemática- Nova Andradina

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Rita Delasir Maraya	40
2º	Geni Emêrita Campiteli	37

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541
Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1º	Cláudia Lismeia da Silva Moraes	26
----	---------------------------------	----

Ensino Fundamental - Anos Finais – Educação Física- Casa Verde

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Paula Renata Marcheza Forti Garcia	30

Ensino Fundamental - Anos Finais – História- Casa Verde

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Jordana Cristina Barbosa Alves	37
2º	Antonia Edilena Fortunafo Dos Santos	25

Ensino Fundamental - Anos Finais – Matemática- Casa Verde

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Ivoni Bezerra dos Santos	37
2º	Luis Carlos Francisco	26
3º	Amarildo Oliveira da Silva	21

Ensino Fundamental - Anos Finais – Língua Portuguesa- Casa Verde

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Maria Antonieta Nunes Farinha	34

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541
Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Matheus Gonçalves Fernandes Siqueira	26
Danieli Carolini De Oliveira Araújo	28
Giseli Gasparini De Oliveira	29
Tamara Scarlet Pereira De Souza	30
Ericka Garcia Lopes	31
Ednéia Cristo De Melo Freitas	32
Sandra Capessi Pinheiro	37
Raquel Ribeiro Calixto Barros	41
Michelli Senhorini Russo	42
Elisângela Cristina De Oliveira	43
Sonia Fernandes Canuto	44
Lourdes Destro Rocha	45
Suzi Meire De Almeida Ladanyi Moraes	46
Marisa Solange Gonçalves Dos Santos Oliveira	47

Educação Infantil- Nova Andradina

Nome	Classificação De Concurso
Helinaide Batista Dos Santos	2
Leiliane Belmonte Dos Reis Delgado	3
Anny Caroline De Souza Dantas	6
Janaína Bulcão De Oliveira	10

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541
Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

APROVADOS EM CONCURSO	
Anos Iniciais- Nova Andradina	
Nome	Classificação De Concurso
Luciane De Cristo Santos Ezidio	3
Rute Angelica Da Silva Moreira De Souza	4
Aparecida São Pedro Silva	5
Edna Paula De Moraes Enz Pones	8
Gisele Pavanelli Souza	12
Dalila Pereira Da Silva	13
Simone Magaroto De Souza	17
Edriele Rosa Da Silva	20
Flávia Dos Santos Silva	22
Monica Simone Chiaveli Dos Santos	23
Maria Aparecida Miatello	24
Anderson Nascimento Dias	25

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541
Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ana Cláudia Umbelino	11
Fabiana Lopes De Souza	13
Maria Andréia Lopes Da Silva	18
Talita Emanuelle Dos Santos Centurion	19
Priscila Aparecida Da Silva	21
Leide Chaves De Matos Trovato	22
Keli Dos Santos Omite	23
Priscila Nataly da Silva	24
Caroline Moreira Martins	25
Ôlenes Da Silva Fernandes	27
Edileuza Da Silva Santos	28
Léia Gomes Da Cruz	31
Ailton Segobia Cruz	32
Aurea Barros Maciel	33
Viviane Brandão	34
Vanessa Ribeiro Gomes	35
Fabiane Cristine Belasco	36
Gilenilde Cristina Candido De Sá	39
Ivani De Souza	41
Milene Belomo Silvestrin Kruger	42

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541
Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Marcia Regina Camuci Andreta	43
Roseli Da Silva Alves	44
Romilda Soares Dos Santos Silva	45
Silvana Aparecida Augusto Trindade	46
Elaine Barreto De Oliveira	47
Maria Aparecida Dos Santos Souza	50
Cristhiany Rodrigues De Oliveira	54
Vanessa Anainara Felipe Fabricio	55
Helena Benedita Ulisses De Lima	58

PEDAGOGO- EDUCAÇÃO INFANTIL	
Nome	Classificação De Concurso
Tatiane Fernandes Calazans Tiba	22
Arlithe Paola Barbosa De Matos	23
Maiara Lanna Rodrigues	29
Mari Damasceno Pereira	32
Luciana Palma Cariaga	36
Lumara Monteiro Batista	37

Ciências- Nova Andradina	
Nome	Classificação De Concurso
Mara dos Santos Marques	2

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541

Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

José Aparecido Leite Santana	9
Ednalva Regina Oliveira Alves	10
Edneia Aparecida Santos Lisboa	12
Milene Flauzino Marin Fante	13

Anos Iniciais- Casa Verde	
Nome	Classificação De Concurso
Daniele Cristina Dos Santos Andrade	1

Educação Infantil- Casa Verde	
Nome	Classificação De Concurso
Juliana Dias Barrios	2

CONVOCAÇÃO- 2017		
Ensino Fundamental – Educação Infantil		
Classificação	Nome	Pontuação
1º	Josefa Maria Barros Ortega	35
2º	Adjany Araujo Nunes	35
3º	Marcia Sanches Passador	34
4º	Aline Figueredo Da Silva	33
5º	Vanessa Alves Nunes Corrêa	32
6º	Denilson Dos Santos Fernandes	30

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541

Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Geografia- Nova Andradina	
Nome	Classificação De Concurso
Wagner Suzano De Freitas	3
Marisa Camuci	4
Jaqueline De Oliveira Da Fonseca	7

História- Nova Andradina	
Nome	Classificação De Concurso
Marcelo De Andrade Silva	1
Douglas Diego Gonçalves Giglio Araújo	2
Nelson De Lima Junior	3
Aline De Sousa Mota	5
João Carlos Zoti	7
Elizabeth Lazarini Batista	8
Shirley Aparecida Saltori	11

Língua Estrangeira – Inglês- Nova Andradina	
Nome	Classificação De Concurso
Maristela De Brito Nicodemos	4
Valéria Arrais Coelho	5
Alexandre Luis Gonzaga	6
Mileni Satil De Oliveira	7

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541

Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

7º	Cristiane Aranha Da Silva	29
8º	Fernanda Scarlat Martins	29
9º	Lidiana Alzira Teixeira	28
10º	Rosana Fernandes	28
11º	Marly Lima Pereira	27
12º	Carla De Freitas Sant'ana Benevides	27
13º	Gabriela Heleny Lourenço Basso	26
14º	Hecilda Garcia Matos Baldasso	25
15º	Sandra Quitéria Dos Santos Araújo De Moraes	25
16º	Gracieli Silva Dos Santos	25
17º	Aline Campanazi Consoli	24
18º	Patricia Josiane Da Silva	24
19º	Adriana De Andrades	23
20º	Maria Madalena Schimits	22
21º	Gefrance Carla Xavier Marthos	22
22º	Gilvânia Pereira Santana	22
23º	Thalita Pereira Moura	22

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541

Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

24°	Andriely Da Silva Vieira	22
25°	Cleonice Gomes Dos Santos	21
26°	Elenice Vieira Galindo	21
27°	Liliane Aparecida Nonato Martins	21
28°	Pamela Aparecida Da Silva	21
29°	Thais Aparecida Mostafá Grancieiro	20
30°	Silvana Cordeiro	19
31°	Luciana Alves Martins De Oliveira	19
32°	Juliana Alves Rocha	19
33°	Maria Helena De Jesus Bittencourt Cano	18
34°	Maria De Lourdes P. Azuma	18
35°	Josilaine Rosa Da Silva	18
36°	Ivaneide Matias Dos Santos Alves	17
37°	Thais Mariane Lopes Crivelli Santos	16
38°	Josiane Batista De Oliveira	16
39°	Mariana Ignácio Da Costa	16
40°	Solange Jose Nucci Fujibayashi	15

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541
Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

58°	Ercilene Gonçalves Do Nascimento Gomes	7
59°	Lucimeire Pardini Ferreira	7
60°	Kenya Rodrigues Pereira	6
61°	Simone De Andrade Souza	6
62°	Elissandra Macena Da Silva	6
63°	Priscila Da Silva Nunes	6
64°	Elinalva Matias Dos Santos Souza	3
65°	Shenia Ribeiro De Lima	3
66°	Vanessa de Souza Costa	3
67°	Katiuscia De Souza Lima	3
68°	Cristiane Dos Santos Careta Rodrigues	3
69°	Michele Sena Da Silva	2
70°	Katia Andreia de Aquino	1
71°	Vanusa Martins Santos do Nascimento	1
72°	Nadir Catarina Rocha	0
73°	Maria do Carmo Timoteo	0
74°	Claudia Maria Silva De Oliveira	0
75°	Janaine Aparecida Simplicio	0

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541
Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

41°	Caroline De Oliveira Santos	15
42°	Eduane Santarena	15
43°	Maria Joseli Pereira Dos Santos	15
44°	Dayane Flores Fortunato	14
45°	Marilza Moreira Da Silva	13
46°	Anatiele Cristina Oliveira Carvalho Pereira	13
47°	Fabrini Silva Dantas	13
48°	Kamyla Natalia Zanata Marques	12
49°	Debora Cristina De Oliveira Alves	11
50°	Dhiuly Mary Neves Monteiro	11
51°	Edna Maria Dos Santos Silva	10
52°	Simone Schadeck Moraes	10
53°	Maria Celia Cimandes Alves Da Silva	9
54°	Edna De Oliveira Pereira Donaie	9
55°	Rosangela Oliveira Xavier	9
56°	Marta Maria De Novaes Silva	8
57°	Larissa Fernanda Ferreira Garcia	8

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541
Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1° ao 5° Ano)		
Classificação	Nome	Pontuação
1°	Alexandra Maria Fiumari Da Silva Rodrigues	46
2°	Claudineia Silva Correa	41
3°	Rosângela Klein Ribeiro	40
4°	Carla Sena De Paiva Angelo	40
5°	Floriza Odales Valdez Cyles	39
6°	Asturio Cardozo De Abreu	39
7°	Salette Aparecida Dos Santos	37
8°	Ana Claudia Silva Correa	37
9°	Luana Souza Da Silva	37
10°	Silvana Dan	36
11°	Rafaela Aline Marques Antunes	36
12°	Débora Vanuza Calixto De Lima	36
13°	Laurinete Pereira Dias	33
14°	Shirlei Genovez Gonçalves Feitosa	33
15°	Maria Alice Modesto De Souza Baldasso	32
16°	Delma Prado Cavalcante	32

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541
Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

17º	Maria Aparecida Xisto	32
18º	Elaine Regina Hauptmam Raniero	31
19º	Mariana Senhorini	31
20º	Luzenita Rodrigues Silva Santos	30
21º	Danilo Santos Bueno	30
22º	Alex Ribeiro De Melo	29
23º	Keila Da Silva Santos	29
24º	Kessia Milene Da Silva Souza	29
25º	Rosa Helena Pontes Salomão Pereira	29
26º	Vanessa Dos Santos Borges Prigol	29
27º	Maria Dorizelva Souza Ferro	28
28º	Lais Daiane Martins Da Silveira Fernandes	28
29º	Edvania Menezes De Andrade	27
30º	Aparecida Viera De Souza	27
31º	Edna Rosa Silva De Souza	27
32º	Adivane Marques Riquetto	27
33º	Elmira Carmem Ojeda	26

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541
 Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

51º	Cristina Ribeiro Vital Macedo	19
52º	Cassia Pena Araujo	19
53º	Marilene Stefanello	19
54º	Luiz Eduardo Crescêncio Pereira Da Silva	19
55º	Juliana Bastos Da Silva	19
56º	Marcia Regina De Souza Pessoa	18
57º	Maria Aparecida Macêdo Alves Leite	18
58º	Cleonice Gomes De Souza Ruas	17
59º	Rozelene Vicentini Reginato	17
60º	Selma Da Silva Monaris Rodrigues	17
61º	Adriana Ribeiro Agostinho Farias	17
62º	Elisângela Costa Rodrigues Aragão	17
63º	Lucimara Fernandes Gonçalves	17
64º	Marlúcia Domingues Dias Carveche	17
65º	Jéssica Barros Zaniboni	17
66º	Nayara Fernanda Souza Seleguim	17
67º	Luciana Premiani	16

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541
 Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

34º	Adriana Aparecida Paioli	26
35º	Monica Cristina Pereira De Oliveira Da Silva	26
36º	Cristiane Felix De Lima Teixeira Viegas	26
37º	Francieli Rodrigues Dos Santos	26
38º	Leticia Vicentin Zanardo Angelo	26
39º	Valdeci Alves Do Nascimento Benante	25
40º	Adriana Cristina Seleri Vieira	25
41º	Rosangela Oliveira Albres Lazarini.	24
42º	Maria Silvia De Almeida	24
43º	Maria Rita Alves Dos Santos Clementino	24
44º	Denice Bezerra Cavalcante Ribeiro	22
45º	Tassiana Bilk Barreto	22
46º	Luciane De Lima Pereira Romero	21
47º	Luciene Akemi Yoshihara	21
48º	Lucilene Rodrigues Dos Santos	21
49º	Suzana Da Silva	20
50º	Antonio Elias Coelho Da Silva	19

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541
 Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

68º	Aline Franciele Pereira Lourenço	16
69º	Jessica Batista Barbosa	16
70º	Nilda Cardoso Sanches	15
71º	Tatiane Aparecida Costa Regatieri	15
72º	Rosimeire Dias De Arruda	15
73º	Mayara Vidotto Jeronimo	15
74º	Vitoria Da Silva Azevedo	15
75º	Yara De Alcantara Maziero	14
76º	Aline De Alencar Modesto	14
77º	Camila Batista Dos Santos	14
78º	Sueli De Souza	13
79º	Eliane Caetano Gonçalves	13
80º	Thais Alessandra Cavalcante Ribeiro	13
81º	Pedrina Maria Dos Santos	12
82º	Maria Antonia Munhoz	12
83º	Diandra Assis Do Amaral	11
84º	Maria Da Silva Sobrinho	10

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541
 Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

85°	Sandra Mari Demarche da Silva	10
86°	Simálie Luciane De Morais Marques Da Silva	10
87°	Marcia Cezario Oliveira Silva Dos Santos	10
88°	Eunice Lucinda Dos Santos Rodrigues	10
89°	Nadia Aparecida Gonçalves	9
90°	Maria Do Nascimento Novais Tolotti	9
91°	Cibele Carina Duarte Tuda	9
92°	Claudia Giseli Marino	9
93°	Reginaldo Marcos Da Rocha	9
94°	Elaine Cristina Rozendo Seleguim	9
95°	Fabiana Araujo De Jesus	9
96°	Rosangela Barthiman	8
97°	Marciana Rodrigues Da Silva Nascimento	8
98°	Sueli Aparecida Santiago Mendes	6
99°	Diego José Dos Santos	6
100°	Daiane Nascimento Roberto	5
101°	Daniela Aparecida Ferreira De Souza	5

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541
Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

3°	Edivania Alves Gonçalves	25
4°	Irene Dos Santos	24
5°	Maria José Marcheza Forti	23
6°	Paula Regina Fernandes Gonçalves De Souza	3
7°	Lucimar Maria Da Silva	0

Ensino Fundamental - Anos Finais - Ciências		
Classificação	Nome	Pontuação
1°	Juliane Da Silva Gonçalves Santana Lima	40
2°	Anderson Pereira Tolotti	38
3°	Karla Kellen Pereira E Silva	31
4°	Jacó Marques Padilha	30
5°	Hosana Teixeira Ferreira	28
6°	Jaqueline Resende Lira	26
7°	Andréia Pereira Silvestro Brites	20
8°	Lis Rogélin Moreira	20
9°	Paulo Aparecido Da Silva	18

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541
Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

102°	Célia Da Conceição De Souza	5
103°	Juliana Zaneti Squizzato	4
104°	Ana Karoline De Oliveira Marques	4
105°	Jessica Fernanda Dias Garcia	4
106°	Maria Claudenir De Oliveira	3
107°	Julia Emilia Da Silva	3
108°	Sueli Aparecida Dos Santos	2
109°	Luciana De Oliveira Ferreira Monteiro	1
110°	Noemi Lopes Do Carmo	0
111°	Rosimeire Giunco	0
112°	Fernanda Castro Godoy Garcia	0
113°	Ana Carolina Da Silva	0

Ensino Fundamental - Anos Finais - Arte		
Classificação	Nome	Pontuação
1°	Rosimar Barbosa De Oliveira	33
2°	Neiri Domingues Ferreira	26

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541
Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

10°	Fernanda Felix Muller	18
11°	Gustavo Rodrigues Siebra	16
12°	Danielle Mattos Bastos	15
13°	Ana Paula Maia Ramos De Oliveira	13
14°	Anselmo Tolotti	10
15°	Edlaine Carvalho Bispo	9
16°	Hemilly Yona Saraiva Conrado Rodrigues	9
17°	Mégui Marri Wruck De Souza Santos	7

Ensino Fundamental - Anos Finais - Educação Financeira		
Classificação	Nome	Pontuação
1°	Marcilia Lopes Tolfo	16

Ensino Fundamental - Anos Finais - Educação Física		
Classificação	Nome	Pontuação
1°	Regiane Aparecida Magalhães	40
2°	Larissa Francisco Viana	40
3°	Gláucia Kelly Santos Mendes	38

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541
Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Esporte

4º	Eder Cavalcante Dos Santos	35
5º	Edna Aparecida De Oliveira Medeiros	31
6º	Natanael Gomes Costa	30
7º	Neuma Antunes	30
8º	Heber Alves Dos Santos	29
9º	Welinton Bacheaga Brito	27
10º	Marlene De Queiroz Siebra	25
11º	Bruno Euzebio Inacio	25
12º	Fernanda Nunes De Araujo	24
13º	Bianca Nunes Da Fonseca	24
14º	Bruno Coimbra Morais Dos Santos	24
15º	Valéria Maria Perigo	21
16º	Thais Bernardes Ribeiro	20
17º	Elvis Dos Santos Nunes	20
18º	Cristhian Geovanne Gomes	17
19º	Marcela de Freitas Siebra Ferreira	15
20º	Fábio José Souza Ferro	13

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541
Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Esporte

5º	Cirlene Carvalho	20
6º	Maria Eunice Brito Moreira	17
7º	Ana Silva Rosa Dutra	16
8º	Katia Daniela Sousa Olimpio	16
9º	Adevair Pereira Dos Santos	8
10º	Luana Priscila Bubela	6
11º	Paulini Alves Santolini	5
12º	Egerciane Freire De Salles	0

Ensino Fundamental - Anos Finais – História		
Classificação	Nome	Pontuação
1º	Andreia Marques De Oliveira Pintão	40
2º	Rosa Cristina Ribeiro	32
3º	Julia Falgeti Luna	30
4º	Anthony Orteney	26
5º	Lidiana Gonçalves Godoy Zanati	26
6º	Shirley Ferreira Mesquita Orteney	23
7º	Ailton Ribeiro Nascimento	23

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541
Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Esporte

21º	Erika Fabrícia Gomes Da Costa	12
22º	Angel Glaukus Dos Santos Villaba	11
23º	Graciela Monteiro Dos Santos	11
24º	Patrick Geovane Nantes Saldanha	10
25º	Maria Aparecida Vieira Barbosa	9
26º	Maiara Perez Rodrigues	9
27º	Antonio Roberto Da Silva	7
28º	Francisco Pereira Da Luz	7
29º	Jean Ricardo De Andrade	6
30º	Maira Rúbia Pedrão Moreno	2
31º	Carlinho De Souza Dias	2

Ensino Fundamental - Anos Finais – Geografia		
Classificação	Nome	Pontuação
1º	Elizete Cristina Pedro	33
2º	Kleber Alessandro Augusti De Souza	32
3º	Giovan Pereira Santana	25
4º	Maria Alice Dos Santos	22

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541
Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Esporte

8º	Silio Fernando De Oliveira Cruz	23
9º	Maria Aparecida Do Nascimento	22
10º	Kathia Luiz Ferreira De Menezes	20
11º	Selma Cristina Pereira	19
12º	Alana De Oliveira Barbosa	19
13º	Melina Lima Pinotti	17
14º	Kelly Luiz	15
15º	Kamila Fernanda De Oliveira Marques	15
16º	Jessica Agostinho Moreno	15
17º	Itamara Oliveira Gimenez	15
18º	Adriana De Souza Honório	15
19º	Giseli Garcia De Freitas	13
20º	Simone Antonia Alves	13
21º	Rodrigo Valentim Dos Santos	13
22º	Zaira Renata Santos Nascimento	12
23º	Geovana Alves De Andrade	11
24º	Evani Marques Freitas Tavares	7

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541
Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Esporte

25°	Daiane Araujo Silva	7
26°	Vanessa Silva Da Paixão	3
27°	Alessandra Morais Silva	2
28°	Edicléia Da Silva Rodrigues Roldán Gomes	0
29°	Elton Silva Dos Santos	0

Ensino Fundamental - Anos Finais – Língua Estrangeira - Inglês		
Classificação	Nome	Pontuação
1°	Veruska Ursula Vruck Ferreira Silva	46
2°	Suzelaine Costa Da Silva	42
3°	Edneia Mendes Batista	36
4°	Ricardo Aparecido Paixão	36
5°	Roseli De Lira Mattos	31
6°	Maria Ivanilda Simões De Lima Camargo	28
7°	Valdicleia Fernandes Nunes	26
8°	Verônica Dos Santos Souza	23
9°	Margarida Pereira Da Silva	17

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541
Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Esporte

9°	Neide Dutra Da Cruz	27
10°	Marcio José Gonçalves De Freitas	27
11°	Jessica Martins De Souza Almeida	27
12°	Edilaine Aparecida De Oliveira Alves Pimenta	26
13°	Maria José Cândido De Sá Oliveira	25
14°	Carlos Fernando Firmino	25
15°	Emilly Lopes De Oliveira	24
16°	Rosa Maria Da Silva Ferreira	23
17°	Alessandra Lima De Moraes	22
18°	Débora Aparecida De Souza	22
19°	Tânia Santos Concolato	20
20°	Ludiane Felix Berto	19
21°	Roberta De Souza Da Silva	16
22°	José Roberto Grasiel	15
23°	Andréa Regina Chagas	15
24°	Marcia Lopes Francisco Mantovani	15
25°	Adenilson De Souza Gomes	14

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541
Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Esporte

10°	Maria Helena Da Silva Araujo	15
11°	Ana Maria Pereira Da Silva	10
12°	Maria Cristina Bai Gomes	3
13°	Marcelo Rodrigo Da Silva	2
14°	Fernanda Varela Do Prado	2
15°	Mara Lucia Martins Périgo	0

Ensino Fundamental - Anos Finais – Matemática		
Classificação	Nome	Pontuação
1°	Mauro Eduardo De Souza	54
2°	Anderson De Oliveira Chaves Negreli	45
3°	Elaine De Queiroz Souza	37
4°	Fabiana Oliveira Garcia	36
5°	Kátia Renata Pelegrini	34
6°	Silvania Batista Da Silva	33
7°	Celia Regina De Oliveira Smaniotto	32
8°	Suélen Silva Simões	28

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541
Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Esporte

26°	Marcos Da Rocha Silva	14
27°	Cilene Aparecida Jubertone Lima Guisone	11
28°	Julcilea Nascimento Sandrin Alves De Souza	11
29°	Ana Hertietti Bristot Silva	10
30°	Rafael Nascimento Pereira	10
31°	Carla Cristina De Souza Vieira	8
32°	Aguinaldo Antonio Rodrigues	6
33°	Cristina Da Silva Costa Cauz	6
34°	Magnum Tiburso Faria	5
35°	Marcio Silveira De Collo	0

Ensino Fundamental - Anos Finais – Língua Portuguesa		
Classificação	Nome	Pontuação
1°	Michelli Fernanda De Souza	47
2°	Ana Paula Lorenzini Rodrigues	37
3°	Silvana Ferreira Tombini	35
4°	Lucimar Alves De Almeida Silva	32
5°	Vilma Marques Dutra Da Cruz Natal	31
6°	Cristiane Batista Palagano	30

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541
Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

7º	Cristina Da Silva Santos	30
8º	Fatima Toshie Yamada Ubida	29
9º	Kelly Cristhiane De Oliveira Rossetto	28
10º	Silvana Dos Santos Ortega	25
11º	Marislei Sanches Ferreira Martins	24
12º	Isabel Cristina Pereira Marionucci	23
13º	Luciane Jesus Rocha	23
14º	Antonia Zulene Gonçalves Freires Souza	22
15º	Elis Regina Pereira Dias	22
16º	Maria Cristiane De Oliveira Bacci	19
17º	Cristiane Silva Dos Santos	18
18º	Abigail Cassiola Rovari	18
19º	Valdelice Prudencio Lima	17
20º	Cristiane De Paula Magaroto	17
21º	Andréia De Carvalho Favareto	15
22º	Marcilo Caetano Da Silva	14
23º	Andressa De Cristo Gomes	14

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541
Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

6º	Kátia Patrícia Ribeiro	22
7º	Alessandra Lopes De Souza	20
8º	Franciellen Oliveira Da Silva	12
9º	Edna Da Silva Freire Barros	0

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541
Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

24º	Crisley Rodighero	12
25º	Dayane Caceres Da Silva	12
26º	Aline Pereira	11
27º	Jessica Melo Caetano	8
28º	Jessyka Guarnieri De Souza	7
29º	Angela Rios Ferreira	6
30º	Cristiane Fernandes Calazans Maximiano	6
31º	George Pereira Lallier	5
32º	Edna Ferreira Floriano	0
33º	Nilvane Da Silva	0

Ensino Fundamental - Anos Finais – Produção Textual

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Roviane De Araújo Pereira	40
2º	Tatiani Aparecida Miliato Cordeiro	33
3º	Tânia Nascimento Borges	28
4º	Claudinei Marques Dos Santos	27
5º	Edina Neres Da Silva	23

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade , 541
Fone: (67) 3441 1596 CEP 79750-000

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 152/17 Data: 24/01/2017

Licitação: Processo: 38054/16, Pregão: 37/2016, Ata nº.: 21/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	15.451.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.107	- Manutenção e enc. c/ Parques, Praças e Jardins
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.1000	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 11.205,00 (onze mil duzentos e cinco reais)

Credor: 5678 JOSE GOMES BARBOSA NETO EIRELI - ME

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REF A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER SERVIÇOS GERAIS DE ROÇADA DE GRAMA, PODA DE ARVORES, PINTURA DE MEIO FIO, CAIAÇÃO DE MUROS E TUMULOS, E DE LIMPEZA, RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS INSERVIVEIS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 21 DE 2016.

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 159/17 Data: 25/01/2017

Licitação: Processo: 38619/16, Pregão: 79/2016, Ata nº.: 46/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	15.451.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.108	- Instalação e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública
Elemento:	3.3.90.39.43.00.00.00.0017	- Serviços de Energia Elétrica

Valor Total do Empenho: 100.000,00 (cem mil reais)

Credor: 5070 ANTONIO GALILEGO MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA-MS

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 46/2016.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 160/17 Data: 25/01/2017

Licitação: Processo: 38619/16, Pregão: 79/2016, Ata nº.: 46/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional: 15.451.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade: 2.108	- Instalação e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.39.43.00.00.0017	- Serviços de Energia Elétrica

Valor Total do Empenho: 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

Credor: 426 SILVA & AZAMBUJA LTDA

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 46/2016.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 158/17 Data: 25/01/2017

Licitação: Processo: 41992/16, Pregão: 210/2016, Ata nº.: 114/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional: 04.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade: 2.115	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.04.00.00.1000	- Gas engarrafado

Valor Total do Empenho: 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais)

Credor: 4990 M R DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GÁS - EPP

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA ATENDER SEMUSP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 114/2016.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 130/17 Data: 20/01/2017

Licitação: Processo: 44795/16, Pregão: 317/2016, Ata nº.: 158/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 16	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade: 16.20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional: 04.123.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.025	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão
Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.1000	- Material de expediente

Valor Total do Empenho: 1.060,55 (um mil sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)

Credor: 57 LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 158/2016.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 131/17 Data: 20/01/2017

Licitação: Processo: 44795/16, Pregão: 317/2016, Ata nº.: 158/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 16	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade: 16.20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional: 04.123.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.037	- Manutenção e enc. c/ Contabilidade e Finanças
Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.1000	- Material de expediente

Valor Total do Empenho: 688,25 (seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Credor: 57 LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 158/2016.